



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSUAL – DFDP

LEI Nº 14.133/2021

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, podendo ser aplicada no âmbito Municipal diante da ausência de lei específica, procedemos a abertura do presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026.

AUTUADO EM: 25/02/2026.

- AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS**
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**
- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
- TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**

Pelo presente instrumento, encaminhamos à consideração da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema – IPRES este Documento de Formalização da Demanda Processual – DFDP, para apreciação.

| | |
|--|----------------------|
| RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL | MATRÍCULA N.º |
| Gabriela Alves de Araújo (Diretora de Administração e Finanças) | 66176-1 |
| E-MAIL (RESPONSÁVEL) | TELEFONE |
| adminfinanceiro@ipres.rj.gov.br | (22) 2651-4827 |
| IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO | |
| Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em investimentos para RPPS, contemplando assessoria na gestão da carteira de investimentos, acompanhamento do mercado financeiro nacional e internacional, análise da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, elaboração de relatórios técnicos, suporte ao Comitê de Investimentos e disponibilização de sistema informatizado para monitoramento, enquadramento, rentabilidade, geração de relatórios obrigatórios e atendimento às exigências da Secretaria de Previdência e demais órgãos de controle. | |
| JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO | |
| A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar ao IPRES acompanhamento técnico especializado na gestão de seus recursos financeiros, tendo em vista o encerramento da vigência contratual anterior e a impossibilidade de prorrogação do serviço, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente aplicável aos RPPS; especialmente quanto ao enquadramento dos investimentos, elaboração da Política de Investimentos, preenchimento dos demonstrativos obrigatórios (CADPREV – DAIR e DPIN), geração de APRs, relatórios periódicos e atendimento ao | |



Programa Pró-Gestão RPPS.

Considerando a complexidade do mercado financeiro, a constante atualização normativa e a responsabilidade na administração dos recursos previdenciários, torna-se imprescindível o suporte técnico especializado para subsidiar as decisões do Comitê de Investimentos, mitigar riscos, otimizar a rentabilidade da carteira e assegurar total transparência e conformidade perante os órgãos de controle interno e externo.

A contratação contempla ainda a disponibilização de sistema online para acompanhamento da carteira, com funcionalidades de controle de enquadramento legal, análises de rentabilidade comparadas à meta atuarial, geração automática de relatórios e documentos obrigatórios, além de suporte técnico e reuniões presenciais para apresentação de resultados e cenário macroeconômico.

QUANTIDADES DE ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

01 (um) serviço de consultoria especializada em investimentos para RPPS, compreendendo:

I – Consultoria

1. Análise e acompanhamento do Mercado Financeiro Nacional e Internacional com emissão de Carta Econômica Mensal;
2. Análise e acompanhamento da legislação normativa e reguladora dos RPPS com emissão de relatórios;
3. Emissão de relatórios com indicações de oportunidades de investimentos;
4. Emissão de relatórios anuais de elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos;
5. Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos;
6. Orientação de procedimentos em assembleias gerais de cotistas de fundos de investimento;
7. Canal Exclusivo em plataforma de compartilhamento de vídeos na internet com vídeos regulares sobre a conjuntura econômica, análise de produtos financeiros, oportunidades de investimentos, e fatos relevantes sobre a normatização dos RPPS.
8. 2 (duas) Reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE para apresentação dos resultados da carteira e cenário macroeconômico do momento, sendo que na última reunião também será apresentada a Política de Investimentos para o ano seguinte.

II – Sistema

Disponibilização de sistema on-line com acesso por meio da internet, através dos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge ou Firefox Browser; para acompanhamento de carteiras de investimentos com as funcionalidades gerais relacionadas abaixo.

A operação do sistema para sua utilização pela CONTRANTE será precedida de treinamento e orientações nos formatos online, via aplicativos de vídeo conferência sendo todos a serem agendados previamente, e serão fornecidos pela CONTRATADA ao pessoal indicado pela CONTRATANTE.

1. O acesso deve ser seletivo às funcionalidades da solução, através de definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários, com visibilidade dos itens de menu, de acordo com o perfil de acesso, possibilitando restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas;
2. Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da legislação normativa e reguladora dos RPPS (de forma consolidada e por grupos de investimentos como Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Taxa de Administração, etc.), com eventuais alertas de





- desenquadramentos, sempre que ocorrerem, quer em relação à normatização legal, quer em relação política de investimentos;
3. Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, bem como por artigos da legislação, ambas comparativas aos principais benchmarks (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
 4. Análises individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira, com respectivas marcações a mercado, incluindo os Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
 5. Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APR) a cada movimentação com a utilização de leitor automatizado de arquivos pdf de extratos bancários editáveis, com banco de textos sugeridos para complementação do preenchimento dos campos *descrição da operação* e *processo de investimento* da APR, de forma a atender a demanda das auditorias no sentido de que esses campos das APR tenham descrições de forma mais detalhada;
 6. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
 7. Disponibilização dos Termos de Análise e Credenciamento (TAC) para formalização do processo interno de credenciamento das instituições (administradoras e gestoras de fundos de investimentos, agente autônomo investimento, custodiante, distribuidor e instituições bancárias);
 8. Informações completas para o preenchimento da área de cadastro do CADPREV referente a instituições e fundos de investimentos;
 9. Informações completas para o preenchimento dos Demonstrativos CADPREV (DAIR e DPIN) com **exportação automática para o DAIR mensal** dos seguintes dados: meta de rentabilidade mensal, APRs, valores de cota e PL de fechamento de fundos e ativos, e tabela mensal de rentabilidade de fundos e ativos;
 10. Geração de todos os relatórios regulares da carteira de investimentos (mensais, trimestrais, semestrais e anuais) que atendem os requisitos da legislação normativa e reguladora dos RPPS, assim como os relatórios regulares que atendem o Programa Pró-Gestão RPPS;
 11. Geração de relatórios de análises conclusivas de fundos de investimentos ofertados ao CONTRATANTE.
 12. Cálculo do retorno sobre resgate após cada resgate de fundos de investimentos realizado na carteira.
 13. Geração dos arquivos xml para coleta AUDESP TC SP.

III – Atendimento disponível das 09:00 as 17:00 durante todos os dias úteis:

1. Consultivo: através de abertura de chamado via telefone, via whatsapp e via e-mail (em até 48 horas do chamado), e via aplicativos de videoconferência web (desde que agendados previamente).
2. Suporte para o Sistema: através de abertura de chamado via telefone e via e-mail (em até 48 horas do chamado).

DATA PREVISTA PARA DISPONIBILIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS

Até 30 de Abril de 2026.

PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

BAIXA () MÉDIA () ALTA (X)

JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

A contratação possui prioridade alta em razão da necessidade de acompanhamento contínuo da carteira de investimentos, do cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis aos RPPS e dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



prazos para envio dos demonstrativos obrigatórios aos órgãos de supervisão.

A ausência de consultoria especializada poderá comprometer o adequado enquadramento dos investimentos, o atendimento às normas vigentes e a segurança na tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos, impactando diretamente a gestão dos recursos previdenciários do Instituto.

Saquarema, 02 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 02/03/2026 16:26h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da demanda e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 03/03/2026 11:56h

JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 55/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

A contratação decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços técnicos de consultoria em investimentos para o IPRES, considerando o encerramento da vigência contratual anterior e a impossibilidade de prorrogação.

O Instituto administra recursos previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os quais exigem acompanhamento técnico permanente quanto à alocação, enquadramento legal, rentabilidade e riscos, bem como cumprimento das exigências da Secretaria de Previdência e demais órgãos de controle.

Diante da complexidade do mercado financeiro e das constantes atualizações normativas aplicáveis aos RPPS, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para subsidiar o Comitê de Investimentos e assegurar a adequada gestão da carteira.

Verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para assegurar:

- Controle e acompanhamento técnico da carteira;
- Conformidade legal e regulatória;
- Mitigação de riscos financeiros;
- Atendimento às auditorias e órgãos fiscalizadores;
- Sustentabilidade financeira e atuarial do Regime.

A ausência de consultoria especializada pode comprometer a segurança jurídica e financeira da gestão previdenciária, caracterizando risco institucional relevante.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

01 (um) serviço de consultoria especializada em investimentos para RPPS, compreendendo:

I – Consultoria

1. Análise e acompanhamento do Mercado Financeiro Nacional e Internacional com emissão de Carta Econômica Mensal;
2. Análise e acompanhamento da legislação normativa e reguladora dos RPPS com emissão de relatórios;
3. Emissão de relatórios com indicações de oportunidades de investimentos;
4. Emissão de relatórios anuais de elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos;
5. Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos;
6. Orientação de procedimentos em assembleias gerais de cotistas de fundos de investimento;
7. Canal Exclusivo em plataforma de compartilhamento de vídeos na internet com vídeos regulares sobre a conjuntura econômica, análise de produtos financeiros, oportunidades de investimentos, e fatos relevantes sobre a normatização dos RPPS.
8. 2 (duas) Reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE para apresentação dos resultados da



carteira e cenário macroeconômico do momento, sendo que na última reunião também será apresentada a Política de Investimentos para o ano seguinte.

II – Sistema

Disponibilização de sistema on-line com acesso por meio da internet, através dos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge ou Firefox Browser; para acompanhamento de carteiras de investimentos com as funcionalidades gerais relacionadas abaixo.

A operação do sistema para sua utilização pela CONTRANTE será precedida de treinamento e orientações nos formatos online, via aplicativos de vídeo conferência sendo todos a serem agendados previamente, e serão fornecidos pela CONTRATADA ao pessoal indicado pela CONTRATANTE.

1. O acesso deve ser seletivo às funcionalidades da solução, através de definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários, com visibilidade dos itens de menu, de acordo com o perfil de acesso, possibilitando restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas;
2. Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da legislação normativa e reguladora dos RPPS (de forma consolidada e por grupos de investimentos como Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Taxa de Administração, etc.), com eventuais alertas de desenquadramentos, sempre que ocorrerem, quer em relação à normatização legal, quer em relação política de investimentos;
3. Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, bem como por artigos da legislação, ambas comparativas aos principais benchmarks (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
4. Análises individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira, com respectivas marcações a mercado, incluindo os Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
5. Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APR) a cada movimentação com a utilização de leitor automatizado de arquivos pdf de extratos bancários editáveis, com banco de textos sugeridos para complementação do preenchimento dos campos *descrição da operação* e *processo de investimento* da APR, de forma a atender a demanda das auditorias no sentido de que esses campos das APR tenham descrições de forma mais detalhada;
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
7. Disponibilização dos Termos de Análise e Credenciamento (TAC) para formalização do processo interno de credenciamento das instituições (administradoras e gestoras de fundos de investimentos, agente autônomo investimento, custodiante, distribuidor e instituições bancárias);
8. Informações completas para o preenchimento da área de cadastro do CADPREV referente a instituições e fundos de investimentos;
9. Informações completas para o preenchimento dos Demonstrativos CADPREV (DAIR e DPIN) com **exportação automática para o DAIR mensal** dos seguintes dados: meta de rentabilidade mensal, APRs, valores de cota e PL de fechamento de fundos e ativos, e tabela mensal de rentabilidade de fundos e ativos;
10. Geração de todos os relatórios regulares da carteira de investimentos (mensais, trimestrais, semestrais e anuais) que atendem os requisitos da legislação normativa e reguladora dos RPPS, assim como os relatórios regulares que atendem o Programa Pró-Gestão RPPS;
11. Geração de relatórios de análises conclusivas de fundos de investimentos ofertados ao CONTRATANTE.



12. Cálculo do retorno sobre resgate após cada resgate de fundos de investimentos realizado na carteira.

13. Geração dos arquivos xml para coleta AUDESP TC SP.

III – Atendimento disponível das 09:00 as 17:00 durante todos os dias úteis:

1. Consultivo: através de abertura de chamado via telefone, via whatsapp e via e-mail (em até 48 horas do chamado), e via aplicativos de videoconferência web (desde que agendados previamente).

2. Suporte para o Sistema: através de abertura de chamado via telefone e via e-mail (em até 48 horas do chamado).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Os serviços de consultoria de investimentos para RPPS possuem natureza técnica especializada predominantemente intelectual e exigem conhecimento específico em **gestão de ativos, análise macroeconômica e governança previdenciária**, além de conhecimentos acerca da legislação previdenciária, mercado financeiro e normativos do Ministério da Previdência. Em razão disso, a proposta contempla o assessoramento estratégico por meio de análises mensais de cenário, elaboração da Política de Investimentos e suporte técnico perante órgãos de controle, integrados à **disponibilização de sistema online de gestão e controle de carteiras**. Esta plataforma operacionaliza o monitoramento do enquadramento legal e da rentabilidade frente à meta atuarial, automatizando processos críticos como a geração de APRs via leitor de extratos, emissão de Termos de Credenciamento (TAC), preenchimento de demonstrativos para o CADPREV (DAIR/DPIN) e geração de arquivos XML para o AUDESP/TC-SP, garantindo a conformidade com os requisitos do Programa Pró-Gestão e suporte consultivo contínuo via múltiplos canais, (conforme detalhado em proposta comercial).

Diante da necessidade da contratação, foi apresentada proposta comercial da Empresa **Mais Valia Consultoria Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.687.467/0001-94, endereço comercial: Rua General Artigas 232 Loja 301 – Leblon – Rio de Janeiro RJ, CEP 22441-140, Cel: 21-99739-9777 e 21-99614-6774, site: www.maisvaliaconsultoria.com.br, e-mail: atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br, no valor global de R\$ 21.360,00, em que contempla serviços técnicos completos de consultoria e sistema informatizado integrado, compatíveis com as necessidades do Instituto, conforme demonstrado no documento inicial de formalização de demanda. E, ainda, considerando a inviabilidade de competição para a obtenção de serviços desta categoria, em razão da natureza predominantemente intelectual, caráter técnico requerido para o fornecimento do serviço e a notória especialização da empresa para atuar na área de RPPS, tem-se o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no **art. 74, inciso III, alínea “c” e §**



3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente contratação, a ser realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em investimentos para RPPS e a disponibilização de uso de sistema on-line para acompanhamento de carteiras de investimentos, com funcionalidades de análise de rentabilidade, risco e enquadramento legal, por um período de 12 (doze) meses, **prorrogável**, incluindo os serviços de implantação, treinamento e orientações técnicas nos formatos on-line aos usuários indicados, parametrização de perfis de acesso e suporte consultivo e tecnológico contínuo. A solução será fornecida por empresa detentora de atestado de exclusividade, devidamente comprovado, sendo prestado os seguintes serviços, elencados abaixo (conforme detalhado em proposta comercial):

I – Consultoria Estratégica

- **Análise de Mercado e Cenário:** Acompanhamento dos mercados nacional e internacional com emissão de Carta Econômica mensal.
- **Gestão de Investimentos:** Elaboração e alteração da Política de Investimentos anual, relatórios de oportunidades e orientações para assembleias de cotistas.
- **Compliance e Controle:** Monitoramento da legislação dos RPPS, auxílio em respostas a órgãos de controle e realização de **duas reuniões presenciais** anuais para prestação de contas.
- **Conteúdo Digital:** Canal exclusivo de vídeos sobre conjuntura econômica, produtos financeiros e normatização.

II – Sistema de Gestão e Monitoramento

Disponibilização de plataforma online para controle da carteira, com as seguintes funcionalidades:

- **Controle de Enquadramento:** Posição atualizada e alertas de desenquadramento frente à legislação e à política de investimentos.
- **Análise de Performance:** Cálculo mensal de rentabilidade, risco x retorno e comparação com a meta atuarial e benchmarks.
- **Automatização de Processos:** * Geração de **APR** (Autorização de Aplicação e Resgate) via leitura automática de extratos em PDF.
- Gestão de Credenciamento (**TAC**) de instituições financeiras.
- Exportação de dados para o **CADPREV (DAIR/DPIN)** e geração de arquivos XML para o **AUDESP (TC-SP)**.
- **Relatórios e Pró-Gestão:** Geração de todos os relatórios periódicos exigidos pela legislação e pelo Programa Pró-Gestão.

III – Atendimento e Suporte Técnico

- **Disponibilidade:** Dias úteis, das 09h às 17h.
- **Canais de Acesso:** Suporte via telefone, WhatsApp e e-mail (prazo de 48h), além de videoconferências agendadas.
- **Capacitação:** Treinamento online prévio para a utilização plena do sistema pela equipe da contratante.

No mais, não há exigência de manutenção de bens físicos, por tratar-se de serviço predominantemente intelectual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE,



CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

A contratação será executada pelo período de **12 (doze) meses**, totalizando o valor global de **R\$ 21.360,00**, sendo esta a periodicidade necessária para o acompanhamento crítico e regular dos investimentos do Órgão. O detalhamento do serviço a ser contratado encontra-se pormenorizado neste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

O valor mensal da contratação se encontra no importe de **R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais)**, a ser executado pelo prazo de 12 meses. Sendo o valor total da aquisição é de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Não se aplica parcelamento, pois trata-se de serviço técnico de trato contínuo e indivisível, cuja execução exige acompanhamento permanente e integrado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não aplicável ao presente caso.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, que está em consonância com o seu orçamento anual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O resultado pretendido é a maximização da eficiência na gestão dos ativos financeiros, garantindo segurança jurídica e técnica às decisões do comitê, ao mesmo tempo em que desonera a equipe interna de análises de alta complexidade, assegurando o melhor aproveitamento do patrimônio público por um custo mensal reduzido.

Além da eficiência financeira, a contratação busca assegurar o pleno atendimento às normas regulatórias vigentes, mitigando o risco de sanções administrativas e apontamentos por parte dos órgãos de controle. O resultado esperado é a consolidação de uma gestão transparente e tecnicamente embasada, onde cada decisão de alocação de recursos públicos seja precedida de análise especializada, garantindo a proteção do patrimônio e a integridade dos processos decisórios da Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Instituto. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe



de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema, se for o caso.

O Setor requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, se for o caso. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital, caso aplicável;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica e controle interno;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos, caso aplicável;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato, caso aplicável.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas a Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 170, inciso VI da Constituição Federal/1988.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Contratação Direta por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no que dispõe o Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024.**

Saquarema, 02 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 02/03/2026 16:26h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Kunsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028





ANÁLISE DE RISCOS (LEI N° 14.133/2021)
Processo Administrativo n° 55/2026

RISCO 01

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais.

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do “Documento de Formalização de Demanda Processual (DFDP)”, conforme modelo próprio disponibilizado.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFDP, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 02

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas.

Ação Preventiva: Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência: O processo de contratação que não contenha o Estudo Técnico Preliminar não deve ser aprovado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.





RISCO 03

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes a fase de planejamento da contratação.

Ação preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento da contratação envia e-mail ou ofício ao responsável pela demanda com cópia para a Diretoria de Planejamento das Contratações, solicitando que seja indicado outro servidor para colaborar no planejamento da contratação.

Responsáveis: Servidores indicados pela Diretoria Executiva.

RISCO 04

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente.

Ação preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.

Ação de Contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá





ser formalizada reclamação junto aos superiores dos servidores negligentes, com o conhecimento da Diretoria de Planejamento das Contratações.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.

RISCO 05

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação.

Ação preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças.

RISCO 06

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Ação preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: Publicação dos Estudos Técnicos Preliminares na Internet, no próprio site do Instituto, garantindo o acesso às informações a qualquer cidadão interessado, de acordo com o princípio da publicidade expresso no caput do art. 37 da CF e atender a solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.





RISCO 07

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Demora nas análises administrativa e jurídica, causando atraso na efetivação da contratação.

Ação preventiva: Encaminhar os autos para análises administrativa e jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação, cumprindo as determinações da gestão do IPRES e seguindo os procedimentos estabelecidos nas normas internas, bem como na legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor requisitante e Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Avaliar a possibilidade de contratação emergencial.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 08

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Existência de outras demandas prioritárias de contratações, podendo causar atraso nesta contratação ou impedir que a mesma seja efetivada.

Ação preventiva: Definir cronograma de trabalho geral do setor de Planejamento das Contratações.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças

Ação de contingência: Priorizar ou delegar a atividade às chefias de divisões.

Responsável: Diretoria Executiva.

RISCO 09

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Atraso nos trabalhos em razão de ausências ou afastamentos dos servidores envolvidos nesta contratação.





Ação preventiva: Planejar as ausências regulamentares dos servidores. Designar titulares e substitutos para as atividades (ainda que informalmente).

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Redistribuir os trabalhos.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 10

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexecutável.

Ação preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

RISCO 11

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ()Baixa ()Média (x)Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento da demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.

Ação preventiva: Finalizar a fase de planejamento da contratação com pelo menos 45 dias de antecedência para o início previsto da prestação do serviço.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Providenciar o mais rápido possível o envio do processo à Divisão de Licitação após a análise jurídica do mesmo, alertando sobre a urgência e a necessidade da contratação.



Responsáveis: Diretoria Executiva

RISCO 12

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.

Ação preventiva: É imprescindível analisar o parecer jurídico, adotando as providências e realizando os ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para que sejam adotadas providências cabíveis objetivando sempre o atendimento integral da legislação vigente e das recomendações dos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva

RISCO 13

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Contratação de serviços que envolvam vedações constantes no Decreto nº 9.507/2018 para execução indireta.

Ação preventiva: Verificar se a contratação se enquadra nas vedações do Decreto nº 9.507/2018, e restando dúvida, a equipe de planejamento deve solicitar ao setor requisitante a realização de diligências para a comprovação da possibilidade de execução indireta.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Suspensão do processo e encaminhamento para consulta da Procuradoria Jurídica.

Responsáveis: Diretoria Executiva





RISCO 14

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo (x)Médio ()Alto

Dano: Falha na condução do processo licitatório.

Ação preventiva: Leitura prévia, conferência prévia do processo, normatização dos procedimentos referentes à operacionalização, suporte administrativo, auxiliando e esclarecendo as dúvidas do Agente de Contratação e capacitação.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Suspensão para saneamento das falhas e retorno com invalidação dos atos insanáveis.

Responsável: Diretoria Executiva.

RISCO 15

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, gerando gastos excessivos com publicidade e atrasando a contratação.

Ação preventiva: Elaborar um Edital e um Termo de Referência observando o contido no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Análise de Riscos, que de um lado contemplem às necessidades da Administração do IPRES, e de outro, estejam de acordo com a realidade de mercado, sendo o seu objeto técnica e economicamente executável/viável, além de atender a legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Ajuste e republicação do edital e seus anexos.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.





RISCO 16

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ()Baixa ()Média (x)Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Licitação deserta/fracassada, exigindo o retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de Contratação, causando atraso na efetivação da mesma.

Ação preventiva: Divulgação ampla da licitação, além do sistema de compras governamentais, com envio de correio eletrônico às empresas prestadoras do serviço, bem como realizar uma ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Republicação da licitação e ampliação da divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços e às empresas contratadas de outros órgãos.

Responsáveis: Chefe de Comissão de Licitação.

RISCO 17

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Melhor proposta obtida acima do valor de referência, gerando uma licitação fracassada.

Ação preventiva: Elaboração precisa do valor de referência por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Negociação do valor com as licitantes.

Responsáveis: Comissão de Licitação.





RISCO 18

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Não aceite de proposta/inabilitação de licitante com potencial de provocar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Convocação do próximo licitante.

Responsáveis: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 19

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Apresentação de recurso com potencial de gerar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequada Instrução Processual e uma boa condução do certame.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Reabertura do certame com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 20

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo (x)Médio ()Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade



Dano: Consequência da participação de empresas “aventureiras” no processo de licitação.

Ação preventiva: Edital contendo às sanções para os comportamentos tipificados na lei.

Responsável: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Pregoeiro inicia processos administrativos para investigar e punir os responsáveis.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 21

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos do contrato.

Responsáveis: Fiscal do Contrato/Divisão de Contratos.

RISCO 22

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante), levando a falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.





Ação preventiva: Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado ao longo da execução contratual, viabilizando dessa forma a comunicação fluente entre as partes, preferencialmente por meio dos canais disponíveis na rede mundial de computadores.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Realização de Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 23

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Selecionar empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.

Ação preventiva: Inclusão no Termo de Referência de exigências de qualificação econômico/financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Rescindir o contrato e planejar uma nova contratação com empresas especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 24

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Descontinuidade na prestação dos serviços.

Ação preventiva: Priorizar o processo licitatório visando contratar empresa especializada na prestação do serviço, com vasta experiência em sua área de atuação, considerando a compatibilidade com a legislação vigente.





Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Contratar empresa para exigir continuidade do serviço e aplicar as sanções previstas em contrato caso a prestação do serviço não seja retomada, e rescindir o contrato quando as sanções não surtirem o efeito desejado pela Administração Autárquica, iniciando um novo planejamento para efetivar uma contratação que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 25

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades do IPRES.

Ação preventiva: Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório, ou convocação da segunda colocada na hipótese de ter sido criado cadastro reserva no Pregão.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 26

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Intempestividade no fornecimento dos serviços gerando perdas financeiras.

Ação preventiva: Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei.

Responsável: Fiscal dos Contratos





Ação de contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis.

Responsáveis: Equipe de fiscalização técnica e administrativa.

RISCO 27

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação preventiva: Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisórios e definitivos do serviço.

Responsável: Divisão de Contratos.

Ação de contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos à imagem da Autarquia e prejuízo ao público atendido.

Responsável: Fiscal do Contrato

RISCO 28

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.

Ação preventiva: Oferta de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos e incentivo a consulta e leitura de manuais e outros instrumentos de orientação.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Abertura de processo administrativo para investigar e punir os fiscais responsáveis pela fiscalização em caso de constatação de irregularidades nos procedimentos elencados nas normas internas e legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.





RISCO 29

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Contratação não atende à legislação vigente do objeto contratado.

Ação preventiva: Análise dos requisitos legais na fase de planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Adequação do contrato com a legislação vigente e atendimento irrestrito das solicitações expedidas pelos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

CONCLUSÕES

29 (vinte e nove) riscos analisados (mapeados), com as suas respectivas ações preventivas e de contingência.

Saquarema, 02 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 02/03/2026 16:26h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Diretora de Administração e Finanças
Gabriela Alves de Araújo
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Análise de Riscos e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 03/03/2026 11:56h

JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028



PESQUISA DE PREÇOS

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES.

Processo Administrativo nº: 55/2026.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.



III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Obs.: Para as contratações diretas por Inexigibilidade, solicitar documentos fiscais dos cursos ministrados pelo fornecedor ou serviços realizados (de preferência com o mesmo tema/objeto), para outros órgãos ou instituições da Administração Pública, emitidos no período de até 01 (um) ano, a fim de verificar se os preços ofertados para o IPRES estão em conformidade com os praticados nas demais entidades/órgãos públicos.

Foram solicitados os referidos documentos, tendo por base o caput do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, conforme e-mail e documentos anexos a esta Pesquisa de Preços.

E, em atenção à necessidade de comprovação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais apresentadas pela empresa, referentes à prestação de serviços de consultoria junto a outros órgãos públicos.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que os valores constantes nas referidas notas fiscais correspondem a serviços de natureza semelhante ao objeto presente contratação, demonstrando que os preços praticados pela empresa se



encontram em patamar compatível com aqueles usualmente cobrados no mercado para serviços da mesma natureza.

Destaca-se, ainda, que os documentos apresentados evidenciam que a empresa já prestou serviços de consultoria a outras entidades da Administração Pública, com valores equivalentes ou próximos ao proposto neste processo, o que reforça a razoabilidade e a adequação do preço apresentado.

Dessa forma, considera-se demonstrada a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, atendendo ao requisito de justificativa de preço para contratações por inexigibilidade de licitação.

Ademais, registra-se que, na documentação apresentada pela empresa, constam notas fiscais referentes à prestação de serviços de consultoria a diferentes órgãos públicos, cujos valores apresentam variações, o que é natural em razão das particularidades de cada contratação, tais como escopo do serviço, carga horária, período de execução e complexidade das atividades desenvolvidas.

Ainda assim, verifica-se que o valor proposto no presente processo se encontra dentro da faixa de preços praticados pela empresa em contratações similares junto à Administração Pública, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e atendendo à exigência de justificativa de preço.

Squarema, 23 de março de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Squarema IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

José Elimar Kunsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026

-

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

-

Nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133, que trata da instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade, o preço do item objeto deste processo licitatório está em consonância com o que dispõe o artigo 23, inciso V, da referida lei, bem como com a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, encontrando-se compatível com os valores praticados no mercado junto a outros entes públicos.

Para fins de comprovação da compatibilidade de preços, foram analisadas notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela empresa, referentes à prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto da presente contratação, realizados para outros órgãos da Administração Pública.

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que os valores praticados pela empresa em contratações similares encontram-se em patamar equivalente ao valor proposto neste processo, evidenciando a razoabilidade do preço apresentado.

Ressalta-se que eventuais variações de valores observadas nas contratações analisadas decorrem das particularidades de cada ajuste, tais como escopo do serviço, período de execução, carga horária e especificidades técnicas, circunstâncias que naturalmente influenciam na formação do preço.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), conforme proposta em anexo.

Assim, considera-se devidamente demonstrada a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, restando atendido o requisito legal de justificativa de preço para fins de contratação por inexigibilidade de licitação.

Squarema, 23 de março de 2026.





Documento assinado digitalmente
TAYLANE MOREIRA ALVES
Data/Hora: 23/03/2026 14:16h
Assessor Administrativo

Taylane Moreira Alves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 9023/IPRES

Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 28/03/2026 16:59h

José Elimar Kunsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Saquarema, 01 de Abril de 2026

Processo Administrativo nº 55/2026.

Assunto: Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria para o IPRES - Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, inciso III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o refe/2025 que prevê a Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste, nos termos do inciso IV do mesmo artigo, que trata sobre a instrução processual, informar que existe previsão orçamentária no valor estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme abaixo descrito Programa e Código de Despesa:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091220028.2.030000

FONTE DE RECURSOS Nº: 1802

CÓDIGO Nº: 1339

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.35.01.00.00

Segue para a Elaboração do Termo de Referência (TR).





TERMO DE REFERÊNCIA
(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal.)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES.
Processo Administrativo nº: 55/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;

D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos e disponibilização de sistema de gestão de ativos, visando o acompanhamento da evolução dos investimentos do IPRES, conformidade com a Política de Investimentos e atendimento às normatizações dos órgãos de supervisão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de suporte técnico especializado para a tomada de decisões de alocação de recursos pelo Comitê de Investimentos. A escolha pela Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, "c §3º) justifica-se pela natureza predominantemente intelectual dos serviços de consultoria e pela notória especialização necessária para garantir a segurança jurídica e financeira na gestão dos ativos previdenciários.

2.2. Necessidade Estratégica e Dever de Diligência A complexidade do mercado financeiro e a responsabilidade fiduciária na gestão dos recursos previdenciários impõem ao IPRES o dever de diligência. A contratação visa suprir a necessidade de:



Segurança nas Decisões de Alocação: Auxiliar o Comitê de Investimentos na evolução dos ativos conforme a Política de Investimentos aprovada.

- Conformidade Normativa: Garantir o atendimento rigoroso à legislação e às normas dos órgãos de supervisão (Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas), mitigando riscos de sanções ou apontamentos técnicos.
- Monitoramento Tecnológico: Utilizar sistema especializado para marcação a mercado, cálculo de rentabilidade comparada à meta atuarial e geração automatizada de demonstrativos (DAIR e DPIN), o que garante a fidedignidade dos dados transmitidos ao CADPREV.

2.3. Justificativa da Especialização A escolha recai sobre empresa que demonstre capacidade técnica superior, comprovada pelo domínio das exigências do programa Pró-Gestão RPPS. Tal especialização é o elemento que garante a inviabilidade de competição por critérios meramente objetivos de preço, uma vez que o componente intelectual e a confiança técnica são predominantes para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

A execução do objeto divide-se em frentes principais:

3.1. Processo Consultivo e Suporte Técnico

- Análise de Mercado: Acompanhamento contínuo do mercado financeiro nacional e internacional, com a emissão mensal de uma Carta Econômica.
- Conformidade Normativa: Monitoramento da legislação e normas reguladoras aplicáveis aos RPPS, com a respectiva emissão de relatórios técnicos.
- Oportunidades e Estratégia: Identificação e indicação de oportunidades de investimentos, além de relatórios anuais para elaboração ou alteração da Política de Investimentos do Instituto.
- Apoio Institucional: Orientações para assembleias de cotistas e suporte na elaboração de respostas a questionamentos dos órgãos de controle interno e externo.
- Conteúdo Educativo: Acesso a canal exclusivo com vídeos sobre conjuntura econômica, análise de produtos financeiros e atualizações normativas.
- Reuniões Presenciais: Realização de 02 (duas) reuniões anuais na sede do IPRES para apresentação dos resultados da carteira e definição do cenário macroeconômico.

3.2. Funcionalidades do Sistema de Gestão Online A contratada disponibilizará sistema acessível via web (Google Chrome, Edge ou Firefox) com os seguintes recursos:

- Gestão de Acesso: Definição de perfis de usuários com restrições seletivas de visualização de telas, funções e dados.
- Enquadramento Legal: Posição atualizada e alertas de desenquadramento em relação à legislação e à Política de Investimentos, permitindo visão consolidada ou por grupos (Fundo Previdenciário, Financeiro, Taxa de Adm, etc.).
- Análise de Risco e Retorno: Acompanhamento da rentabilidade mensal e acumulada frente à meta atuarial e principais benchmarks, com indicadores para identificação de ativos com desempenho insatisfatório.
- Marcação a Mercado: Análise individualizada de fundos e ativos, incluindo Títulos Públicos Federais (TPF), visando identificar oportunidades de negociação.
- Automação de Documentos:

1. Geração automática de APR (Autorização de Aplicação e Resgate) com leitor de extratos em PDF e sugestões de textos detalhados para auditoria.
2. Emissão de TAC (Termos de Análise e Credenciamento) para formalização de instituições e prestadores de serviço.

- Integração com Órgãos de Controle:

1. Suporte completo para preenchimento de cadastros e demonstrativos do CADPREV (DAIR e DPIN), com exportação automática de dados mensais.
2. Emissão de relatórios compatíveis com o programa Pró-Gestão RPPS.
3. Geração de arquivos XML para coleta AUDESP.
4. Cálculos Específicos: Processamento de relatórios conclusivos sobre novos fundos ofertados e cálculo de retorno sobre resgates realizados.

3.3. Atendimento e Treinamento

- Treinamento: A operação do sistema será precedida de treinamento online (via videoconferência) para o pessoal indicado pelo IPRES.
- Canais de Suporte: Atendimento disponível em dias úteis, das 09:00 às 17:00, via telefone, WhatsApp e e-mail (com prazo de resposta de até 48 horas para chamados consultivos ou de suporte ao sistema).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Qualificação Técnica e Notória Especialização

A natureza do serviço exige que a contratada demonstre domínio técnico específico sobre o regime jurídico e financeiro dos RPPS, comprovado por:

- Credenciamento Regulatório: Registro ativo da empresa junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) na categoria de Consultor de Valores Mobiliários.
- Responsabilidade Técnica: Indicação de profissional economista, com registro regular no Conselho Regional de Economia (CORECON), para atuar como responsável técnico pelas análises.
- Expertise em Gestão de RPPS: Comprovação de capacidade para emissão de relatórios de conformidade com o Programa Pró-Gestão RPPS e atendimento às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- Suporte a Órgãos de Controle: Capacidade técnica para auxiliar o Instituto na elaboração de respostas técnicas a diligências do Tribunal de Contas e demais órgãos de supervisão.

4.2. Requisitos do Sistema de Gestão (SaaS)

O software disponibilizado deve ser uma solução de tecnologia da informação que atenda aos seguintes parâmetros mínimos:

- Interoperabilidade de Dados: Capacidade de exportação automática de dados mensais para o sistema CADPREV, especificamente para os demonstrativos DAIR e DPIN.
- Conformidade Fiscalizatória: Geração de arquivos digitais em formato XML compatíveis com o sistema AUDESP (Tribunal de Contas).
- Segurança de Acesso: Definição de perfis de usuários com níveis de permissão diferenciados, garantindo a rastreabilidade e o sigilo de dados sensíveis.
- Automatização Operacional: Possuir leitor automatizado de arquivos PDF para extratos bancários, visando a geração das Autorizações de Aplicações e Resgates (APR) com textos descritivos detalhados para fins de auditoria.

4.3. Requisitos de Capacitação e Atendimento

- Treinamento Prévio: Obrigatoriedade de fornecimento de treinamento e orientações técnicas para os servidores indicados pelo IPRES antes do início

efetivo da operação do sistema.

- Disponibilidade Operacional: Suporte técnico e consultivo disponível em todos os dias úteis, das 09h às 17h.
- Acordo de Nível de Serviço (SLA): Prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas para chamados realizados via e-mail ou canais digitais (WhatsApp e telefone).
- Presencialidade Estratégica: Realização de, no mínimo, 02 (duas) reuniões presenciais por ano na sede do IPRES em Saquarema/RJ para apresentação de resultados e discussão da Política de Investimentos.

4.4. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) compatível com a prestação de serviços de consultoria.
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da empresa.
- Inexistência de sanções no SICAF, CEIS ou CNEP que impeçam a contratação com o Poder Público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Diretrizes de Fiscalização A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O acompanhamento visa garantir que a consultoria e o sistema operem conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo IPRES.

5.2. Atribuições da Fiscalização Técnica O fiscal técnico deverá verificar mensalmente a efetiva entrega dos serviços descritos na proposta:

- Relatórios e Análises: Confirmar o envio da Carta Econômica Mensal contendo a análise do mercado financeiro e os relatórios de conformidade normativa.
- Disponibilidade do Sistema: Validar se o sistema de gestão online permanece acessível via web e se as funções de integração (exportação para CADPREV/AUDESP) estão operantes.
- Suporte e SLA: Monitorar se os chamados de suporte e consultoria estão sendo respondidos dentro do prazo máximo de 48 horas.
- Reuniões Estratégicas: Registrar a realização das 02 (duas) reuniões presenciais anuais previstas para prestação de contas e definição de cenários.

5.3. Atribuições da Gestão do Contrato Ao gestor caberá a coordenação administrativa e a verificação do cumprimento das obrigações acessórias:

- Regularidade Fiscal: Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (SICAF/Certidões) antes de cada pagamento mensal.
- Avaliação de Desempenho: Emitir documento comprobatório sobre a qualidade das orientações prestadas, especialmente no suporte à elaboração da Política de Investimentos e nas respostas aos órgãos de controle.
- Registro de Ocorrências: Anotar no histórico de gerenciamento qualquer indisponibilidade do sistema ou falha na prestação de consultoria, notificando a contratada para correção imediata.

5.4. Obrigações da Contratada (Principais Entregas) Para fins de fiscalização, a contratada deve garantir:

- Disponibilização de perfis de acesso ao sistema com níveis de segurança para os servidores do IPRES.

- Fornecimento de treinamento online para a operação das funcionalidades do sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo IPRES de forma a garantir a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato, a legislação vigente e os objetivos estabelecidos. Este modelo de gestão abrange as seguintes etapas e responsabilidades:

6.1. Designação e Capacitação de Gestores e Fiscais:

O IPRES formalizará a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

É crucial que esses servidores recebam capacitação específica sobre as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para a gestão e fiscalização de contratos, especialmente para serviços de natureza intelectual. Isso garantirá o cumprimento das obrigações da contratada e a correta aplicação das sanções, se necessário.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

A fiscalização será exercida ativamente pelos servidores designados, que terão a responsabilidade de acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço.

A contratante (IPRES) deverá fornecer documentos e informações necessárias para a execução dos serviços e formalizar as demandas.

O gestor e o fiscal deverão acompanhar e validar as entregas.

A atuação da gestão e da fiscalização do IPRES não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada pela qualidade e integralidade do assessoramento.

6.3. Instrumentos de Controle e Monitoramento:

Relatórios e Entregas Técnicas: A contratada deverá apresentar, mensalmente, a Carta Econômica Mensal e os relatórios de conformidade normativa. A performance será avaliada pela precisão das análises de mercado e pela tempestividade das indicações de oportunidades de investimentos frente à meta atuarial do IPRES.

Mecanismos de Controle do Sistema: A empresa deverá garantir a integridade das informações processadas em sua plataforma online. O controle de qualidade inclui a validação técnica das Autorizações de Aplicação e Resgate (APR) geradas e a exatidão dos dados exportados para o CADPREV (DAIR/DPIN) e AUDESP.

Documentação e Registros de Chamados: O fiscal do contrato deverá utilizar os registros do suporte (via e-mail ou sistema de chamados) para monitorar o cumprimento do prazo de resposta de até 48 horas. Ocorrerá o registro formal de qualquer indisponibilidade do sistema ou falha nas orientações prestadas em assembleias de cotistas.

Manutenção de Sigilo e Proteção de Dados (LGPD): Dado que a contratada terá acesso a dados financeiros e sensíveis da carteira do IPRES, deverá garantir o sigilo

absoluto e a proteção de dados em conformidade com a LGPD, utilizando perfis de acesso restritos e ambiente web seguro.

Atualização Normativa e Certificações: A contratada deve demonstrar atualização constante frente às resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e normas da CVM, mantendo ativos os registros profissionais (CORECON) e o credenciamento institucional necessário para a consultoria de valores mobiliários.

Monitoramento de Presencialidade: O fiscal controlará a realização das 02 (duas) reuniões presenciais anuais previstas para a apresentação de resultados, utilizando as atas dessas reuniões como instrumento de monitoramento da execução contratual.

6.4. Gestão de Não Conformidades e Penalidades:

Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta exige tempestividade, com cumprimento rigoroso dos prazos acordados, para mitigar o risco de falta de tempestividade no atendimento.

O gestor do contrato terá o direito e a autoridade para resolver casos singulares, omissos ou duvidosos, desde que não acarrete ônus para o IPRES ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5. Adaptações no Ambiente do IPRES:

O IPRES deverá assegurar a infraestrutura de comunicação adequada para o atendimento virtual (acesso à internet de qualidade, softwares de videoconferência, plataformas de compartilhamento seguro de documentos).

O modelo de gestão do contrato, portanto, visa assegurar que a contratação de consultoria de investimentos e do sistema de gestão de ativos alcance seus objetivos de suporte estratégico ao Comitê de Investimentos do IPRES. O foco central é garantir a otimização da rentabilidade da carteira frente à meta atuarial, a plena conformidade com as resoluções do CMN/CVM e a fidedignidade dos dados transmitidos aos órgãos de controle.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, caput).

- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

- Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

- Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por

igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante (IPRES Saquarema);
- O período respectivo de execução do contrato (referente ao mês de consultoria e disponibilidade do sistema prestados);
- O valor a pagar (parcela mensal de R\$ 1.780,00); e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas (incluindo o credenciamento na CVM e CORECON conforme a proposta); b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto (prestação da consultoria e entrega dos relatórios mensais), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de Pagamento

1.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.3. Forma de Pagamento

1.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada na proposta (MAIS VALIA Consultoria Ltda EPP).

1.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea c, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

- Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

- Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica
- 8.14. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação econômico-financeira e técnica

8.34. A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento. A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), deve ser excepcional e justificada, à luz do [art. 37, XXI, da Constituição Federal](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

9.1. O custo estimado total da contratação, com base na proposta comercial e na pesquisa de preços que baliza este processo administrativo de inexigibilidade, é de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), sendo valor mensal de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i) PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091220028.2.030000;
- ii) FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;
- iii) CÓDIGO Nº: 1339;
- iv) ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.35.01.00.00.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Saquarema, 22 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 22/04/2026 15:12h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência diante da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KÜNSCH
Data/Hora: 22/04/2026 16:27h

José Elimar Künsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Saquarema, 15 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 55/2026.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Consultoria Técnica em Investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Saquarema, incluindo assessoria mensal e disponibilização de sistema informatizado para acompanhamento da carteira de ativos.

O objeto visa garantir o total controle da evolução dos investimentos, a conformidade com a Política de Investimentos e o suporte técnico nas decisões de alocação de recursos pelo Comitê de Investimentos.

II - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade justifica-se pela natureza singular e predominantemente intelectual dos serviços de consultoria, aliada à notória especialização necessária para garantir a segurança financeira e jurídica na gestão dos ativos previdenciários.

A inviabilidade de competição ocorre pois o componente intelectual e a confiança técnica são predominantes, sobrepondo-se a critérios meramente objetivos de preço para a preservação do equilíbrio atuarial do Instituto.

III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos é uma medida de gestão estratégica e prudencial, fundamentada na necessidade de assegurar a integridade do patrimônio do IPRES. A justificativa pauta-se nos seguintes pilares:

- 1) **Dever de Diligência e Responsabilidade Fiduciária:** A gestão dos recursos previdenciários exige conhecimentos técnicos profundos sobre o mercado financeiro e a legislação correlata. A consultoria técnica atua como suporte indispensável para que o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva tomem decisões pautadas em análises de risco e retorno, cumprindo o princípio da prudência.
- 2) **Complexidade e Conformidade Regulatória:** O cenário normativo dos RPPS é dinâmico e rigoroso (Resoluções do CMN e Portarias do Ministério da Previdência). A contratada garantirá a total adequação à Política de Investimentos do Instituto, auxiliando na elaboração e revisão anual deste documento, além de assegurar o cumprimento de exigências como o Pró-Gestão RPPS.
- 3) **Monitoramento e Transparência Tecnológica:** A disponibilização de sistema de gestão de ativos é essencial para o controle em tempo real da carteira. O sistema permitirá a marcação a mercado, cálculo de rentabilidade consolidada e a geração automática de arquivos e demonstrativos obrigatórios, reduzindo significativamente a margem de erro operacional e aumentando a transparência perante os órgãos de controle.
- 4) **Mitigação de Riscos e Sustentabilidade Atuarial:** Através da análise e acompanhamento do Mercado Financeiro Nacional e Internacional, com a emissão de Cartas Econômicas e relatórios de conformidade, a consultoria auxilia na blindagem do patrimônio contra a volatilidade excessiva, buscando o cumprimento da meta atuarial indispensável para o pagamento futuro dos benefícios previdenciários.
- 5) **Suporte às Auditorias e Órgãos de Controle:** A presença de um assessoramento especializado fornece o suporte técnico necessário para responder a diligências do Tribunal de Contas e auditorias do Ministério da Previdência, suprimindo a carência de corpo técnico próprio com essa especialização específica dentro da autarquia.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra-se juridicamente amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o certame direto quando inviável a competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente no que concerne à serviços de assessorias ou consultorias técnicas.

A natureza singular do serviço de consultoria de investimentos e assessoria técnica para gestão de ativos exige expertise prática na interpretação das normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), das resoluções da CVM e das Portarias do Ministério da Previdência Social que disciplinam a aplicação dos recursos dos

RPPS. No caso concreto, a escolha da **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.**, é ratificada por sua notória especialização, conforme os critérios estabelecidos no § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Neste sentido, a documentação anexa ao processo, referente a notória especialização, demonstra que a contratada possui o aparelhamento tecnológico incluindo sistema especializado de gestão de ativos e a equipe técnica necessários para que seu trabalho seja considerado essencial e adequado às demandas do IPRES.

Portanto, restam preenchidos os requisitos de notória especialização e singularidade. A consultoria pretendida não se limita a tarefas mecânicas, mas envolve o exercício de juízo crítico sobre alocação de recursos públicos, o que autoriza a Administração a selecionar a contratada que melhor atenda aos critérios de confiança e técnica, ratificando a inviabilidade de competição.

V - DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A proposta apresentada pela empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP estabelece um investimento mensal de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), totalizando o montante anual de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). Este valor engloba não apenas o serviço de consultoria intelectual, mas também a licença de uso do sistema de gestão de ativos e suporte técnico contínuo.

O valor proposto encontra-se em estrita consonância com os parâmetros de mercado para instituições de regime próprio de previdência de porte similar ao IPRES. A pesquisa de preços realizada para balizar este processo administrativo confirma que o valor mensal está dentro da média praticada para serviços que integram consultoria técnica presencial/remota e disponibilização de plataforma tecnológica especializada.

Em síntese, tratando-se de serviços de natureza intelectual enquadrados no art. 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021, o preço não deve ser avaliado apenas pelo menor valor absoluto, mas pela adequação técnica à complexidade do objeto. A proposta da Mais Valia inclui suporte para marcação a mercado, análise de cenários macroeconômicos e consultoria direta ao Comitê de Investimentos, garantindo a proteção do patrimônio previdenciário e evitando custos maiores decorrentes de eventuais erros de alocação ou sanções por descumprimento normativo.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A escolha recai sobre a empresa MAIS VALIA Consultoria LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, com sede na Rua General Artigas, nº 232, Loja 301 Leblon Rio de Janeiro/RJ.

A razão da escolha pauta-se na notória especialização de seu corpo técnico e em sua metodologia de trabalho voltada especificamente para a gestão estratégica de ativos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). No que tange aos motivos técnicos, a contratada demonstrou possuir expertise indispensável no cenário de investimentos, apresentando soluções que garantem o cumprimento das metas atuariais e a conformidade com a Política de Investimentos vigente.

Dessa forma, a escolha da Mais Valia Consultoria configura-se como a medida mais adequada para o IPRES, uma vez que a empresa reúne as qualificações técnicas e o suporte tecnológico indispensáveis para a complexidade da gestão financeira previdenciária. Quanto ao interesse público, a contratação assegura que a autarquia disponha de assessoramento especializado para mitigar riscos de mercado e garantir que as decisões de alocação de recursos sejam pautadas na legalidade e eficiência técnica.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou

mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.

A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

- i) PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091220028.2.030000;**
- ii) FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;**
- iii) CÓDIGO Nº: 1339;**
- iv) ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.35.01.00.00.**



X - CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se que a instrução do presente processo demonstra o atendimento integral aos requisitos técnicos e legais necessários para a contratação direta. A natureza predominantemente intelectual e singular do serviço de consultoria de investimentos e assessoria técnica em gestão de ativos, aliada à notória especialização da empresa escolhida, fundamenta adequadamente a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Assim, estando o processo devidamente instruído e evidenciada a conveniência e oportunidade da contratação, submeto os presentes autos aos setores de fiscalização da legalidade para que seja verificada a conformidade dos atos administrativos, assim como remeto à autoridade superior para análise e devida ratificação da inexigibilidade de licitação, visando o regular prosseguimento do feito e a formalização do ajuste.

Renata Beatriz Souza Azedias

Agente de Contratação

Matrícula nº 0007/IPRES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 55/2026.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos para o IPRES.

AUTORIZO, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 55/2026, confirmado através da emissão do parecer favorável da Procuradoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Diretoria de Controle Interno, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, em favor da empresa **MAIS VALIA Consultoria LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, com sede na Rua General Artigas, nº 232, Loja 301 Leblon Rio de Janeiro/RJ, para aquisição/contratação do objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Continuado de Consultoria Técnica em Investimentos para o IPRES**, cujo valor mensal é de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), totalizando o montante anual de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), fundamentado pelo **Art. 74, inciso III, c e § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

Saquarema, 21 de maio de 2026.



José Elimar Künsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026





Execução das Contratações > Contrataç

Divulgação do Processo de Compra



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: 931112 - 6,

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação



Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Divulgar a contratação



Dados Básicos da Contrata

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 32557811000184-1-000006/2026

Número do Processo

55/2026

FECHAR

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Serviços técnicos especializados - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://pegd.npibrasil.com/ipres/openform.do?sys=GED&action=openform&formID=500000380>

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em investimentos para RPPS, contemplando assessoria na gestão da carteira de investimentos, acompanhamento do mercado financeiro nacional e internacional, análise da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, elaboração de relatórios técnicos, suporte ao Comitê de Investimentos e disponibilização de sistema informatizado para monitoramento, enquadramento, rentabilidade, geração de relatórios obrigatórios etc.

Informações Complementares

A contratação decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços técnicos de consultoria em investimentos para o IPRES, considerando o encerramento da vigência contratual anterior e a impossibilidade de prorrogação. O Instituto administra recursos previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os quais exigem acompanhamento técnico permanente quanto à alocação, enquadramento legal, rentabilidade e riscos, bem como cumprimento das exigências da Secretaria de Previdência e demais órgãos de controle. Diante da complexidade do mercado financeiro e das constantes atualizações normativas aplicáveis aos RPPS, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para subsidiar o Comitê de Investimentos e assegurar a adequada gestão da carteira. Verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para assegurar: • Controle e acompanhamento técnico da carteira; • Conformidade legal e regulatória; • Mitigação de riscos financeiros; • Atendimento às auditorias e órgãos fiscalizadores; • Sustentabilidade financeira e atuarial do Regime.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Consultoria e Assessoria - Tribut...

Código: 787

<apelido>

Quantidade Total: 12

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 1.780.0000



Artefatos vinculados [^]**Atenção.** Nenhum artefatc

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de ContrataçãoAnexos [^]

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 32557811000184-1-000006/2026

| Nome do arquivo | Tip |
|-----------------|---------------------------|
| 08. AP.pdf | Ato |
| 01. DFD.pdf | DFE |
| 07. JC.pdf | Out |
| 05. DO.pdf | Out |
| 02. ETP.pdf | Estudo Técnico Preliminar |
| 03. AR.pdf | Mapa de Riscos |
| 06. TR.pdf | Termo de Referência |
| 04. PP.pdf | Outros |

Publicado

Ações

iO



iO



iO



iO

Responsáveis [^]

CPF

Nome

Cargo/Função

526.351.717-34

JOSE ELIMAR KUNSCH

Autoridade competente

131.988.917-44

GABRIELA ALVES DE ARAUJO

Responsável pela contratação direta

Divulgar a contratação

Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2026



Última atualização 08/06/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Saquarema/RJ **Órgão:** INSTITUTO DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUNIC DE SAQUAREMA

Unidade compradora: 931112 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32557811000184-1-000006/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em investimentos para RPPS, contemplando assessoria na gestão da carteira de investimentos, acompanhamento do mercado financeiro nacional e internacional, análise da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, elaboração de relatórios técnicos, suporte ao Comitê de Investimentos e disponibilização de sistema informatizado para monitoramento, enquadramento, rentabilidade, geração de relatórios obrigatórios etc.

Informação complementar:

A contratação decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços técnicos de consultoria em investimentos para o IPRES, considerando o encerramento da vigência contratual anterior e a impossibilidade de prorrogação. O Instituto administra recursos previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os quais exigem acompanhamento técnico permanente quanto à alocação, enquadramento legal, rentabilidade e riscos, bem como cumprimento das exigências da Secretaria de Previdência e demais órgãos de controle. Diante da complexidade do mercado financeiro e das constantes atualizações normativas aplicáveis aos RPPS, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para subsidiar o Comitê de Investimentos e assegurar a adequada gestão da carteira. Verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para assegurar: • Controle e acompanhamento técnico da carteira; • Conformidade legal e regulatória; • Mitigação de riscos financeir... [Continuar Lendo >](#)

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 21.360,00 | R\$ 21.360,00 |

| Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico |
|----------|---|---------------------------|--------------------|----------------|
| Número ↕ | Descrição ↕ | | Quantidade ↕ | Valor unitário |
| 1 | Consultoria e Assessoria - Tributária Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em investimentos para RPPS, conforme documentos anexos. Valor mensal de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), totalizando o valor anual em R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). | | 12 | R\$ 1.780,00 |

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.